



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

ELETRONICA SANTANA LTDA

CNPJ Nº 60.717.899/0001-90

NIRE Nº 35.200.810.935

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o abaixo assinado:

RUBENS MARTINS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº. 3.185.591-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 167.323.088-15, residente e domiciliado a Rua Voluntários da Pátria, nº 3812, Apto 72, Santana, São Paulo - SP, CEP: 02402-400.

Na qualidade de único sócia de sociedade do tipo empresaria limitada, denominada **ELETRONICA SANTANA LTDA**, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 1495, Santana, São Paulo – SP, CEP: 02011-200, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 60.717.899/0001-90, cujo contrato social foi devidamente registrado e arquivado na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35.200.810.935 em sessão de 15/09/1964, resolve transformar a Sociedade Empresária Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

1 – DA TRANSFORMAÇÃO:

1.1 – Fica transformada esta Sociedade Empresaria Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **ELETRONICA SANTANA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

1.2 – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

ELETRONICA SANTANA EIRELI

Pelo presente Instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada:

RUBENS MARTINS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº. 3.185.591-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 167.323.088-15, residente e domiciliado a Rua Voluntários da Pátria, nº 3812, Apto 72, Santana, São Paulo - SP, CEP: 02402-400.

1 – DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL, SEDE:

1.1 – A empresa tem como denominação empresarial **ELETRONICA SANTANA EIRELI**, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 1495, Santana, São Paulo – SP, CEP: 02011-200.

2 – DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:

2.1 – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir filiais ou outras dependências no país, mediante alteração contratual por deliberação do titular, observando as disposições da legislação vigente.

3 – DO OBJETO SOCIAL:

3.1 – A empresa tem por objetivo empresarial a exploração no ramo de: Comercio de componentes eletrônicos, aparelhos elétricos e telefônicos de som e vídeo; comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; agência de publicidade; consultoria em publicidade; atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos; aluguel de maquinas e equipamentos para escritórios; atividades de telecomunicações; instalação e manutenção elétrica e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e atividades de teleatendimento.

4 – DO INICIO E DURAÇÃO DA EMPRESA:

4.1 – A empresa iniciou suas atividades em 15 de setembro de 1964, data de registro do seu Contrato Social no Registro Público de Empresa Mercantis (JUCESP), e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5 – DO CAPITAL EMPRESARIAL E DISTRIBUIÇÃO:

5.1 – O capital empresarial é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e já integralizadas em moeda corrente nacional pela titular **RUBENS MARTINS** (já qualificado).



6 – DA ADMINISTRAÇÃO:

6.1 – A administração será exercida pelo titular **RUBENS MARTINS** (já qualificado), que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-las judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial.

7 – DO BALANÇO E PRESTAÇÕES DE CONTAS:

7.1 – Ao término de cada exercício empresarial, em 31 de dezembro, o titular procederá com a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

8 – DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE:

8.1 – Falecendo o titular a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

9 – DO “PRO-LABORE”:

9.1 – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10 – DA LIQUIDAÇÃO:

10.1 – Ressalvadas as hipóteses de dissolução judicial, a empresa poderá ser dissolvida por deliberação da titular.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 – O titular que desejar se retirar da empresa, deverá providenciar a inclusão de outro(a) empresário(a), bem como alterar o regime de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, no prazo de 30 (trinta) dias.

12 – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

12.1 – O titular – administrador **RUBENS MARTINS** (Já qualificado), declara sob as penas da lei não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

12.2 – Não estar impedida de exercer a administração da empresa, por lei ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso ao cargo público, ou por crime de falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.



2017

13 – DO FORO:

13.1 – Fica já eleito o foro desta Capital para solução de eventual dissídio, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

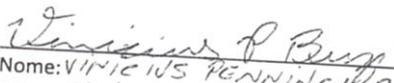
E assim, por considerar justo e contratado, assina a presente constituição em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

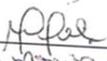
São Paulo, 27 de Julho de 2017.

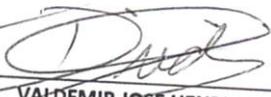
Sócios:


RUBENS MARTINS

Testemunhas:


Nome: VINICIUS PENNINCCHIO BUZI
RG nº.: 47.218.724-7 SP/SP
CPF nº.: 385.594.108-98


Nome: Gisela Maria Telles
RG nº.: 10.810.677-3
CPF nº.: 366.742.328-50


VALEMIR-JOSE HENRIQUE
OAB/SP 71.237

JUCESP
23 AGO 2017

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CARTÃO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
389.439/17-4
FLÁVIA R. BRITTO BOMBALEVS
SECRETARIA GERAL
JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CARTÃO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
3560201028-3
NIRE EIRELI
FLÁVIA R. BRITTO BOMBALEVS
SECRETARIA GERAL
JUCESP

GISELE DIAS RODRIGUES OLIVEIRA DE BARROS
TABELIA
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE
S. Paulo 15 FEV. 2018
R. ...
VÁLID
AUTENTICAÇÃO
1046A H0148512

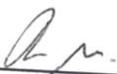


Declaração

Eu, RUBENS MARTINS, portador da Cédula de Identidade nº 3.185.591-X, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 167.323.088-15, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ELETRONICA SANTANA EIRELI, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) Rua Voluntários da Pátria, 1495, Santana, SP, São Paulo, CEP 02011-200, NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



RG: 3.185.591-X

ELETRONICA SANTANA EIRELI

